



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/1Pgs
-Atos da Administração.....1/2Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº 1870

Quinta - Feira, 30 de Abril de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Revogo a Dispensa Licitatória com fulcro no que preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, originária do processo administrativo nº 02416/2020, referente a aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo coronavírus (COVID19), tendo em vista a dificuldade de importação do produto pela empresa, conforme despachos exarados no processo.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 29 de abril de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 16/2020, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **COMPROMISSO AMBIENTAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA – EPP**, no item 01. No que se refere ao objeto do processo nº 08704/2019, referente a contratação de empresa especializada para transporte e destinação correta dos resíduos sólidos urbanos do Município para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 30 de abril de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

DISPENSALICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 2698/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 51.255,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 02698/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais – Avental de Vinil 120x60, Macacão de Segurança e Avental de Procedimento descartável – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.620.684/0001-40, com sede a Rua Afonso Rodrigues Bittencourt, 2232, Morro Grande, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, seguintes da Lei 13.979/2020, ante o Estado de Calamidade Pública, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 16/04/2020, Secretaria de Controle Interno em cota de 20/04/2020 e conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, seguintes da Lei 13.979/2020, ante o Estado de Calamidade Pública, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o 4º, seguintes da Lei 13.979/2020, ante o Estado de Calamidade Pública, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de abril de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal